

	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA	Emissão 21/02/2025	Aprovado por: Luiza De Lima Gomes
--	---	-------------------------------------	--

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Comitê de Ética ("Comitê") da **EXPRESS RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA.** ("EXPRESS") é um órgão com poderes deliberativos, que terá como objetivo fiscalizar o cumprimento do Código de Ética, das políticas e demais normas internas da Organização, assim como fazer a gestão do Canal de Denúncias.

1.2. Compete ao Comitê estabelecer os critérios de boas práticas relativas aos temas de ética e integridade e garantir que eles sejam seguidos por todos os colaboradores da EXPRESS, independentemente da sua posição hierárquica, tais como estagiários, aprendizes, colaboradores próprios, colaboradores terceirizados, gestores, diretores executivos, presidente, dentre outros.

1.3. A gestão do Canal de Denúncias pelo Comitê de Ética da EXPRESS compreenderá, mas não se limitará, ao recebimento, triagem, tratamento, concessão de respostas e elaboração de relatórios acerca das denúncias registradas, sendo também seu dever orientar, divulgar e praticar a Política do Canal de Denúncias, sempre disseminando a cultura de confidencialidade e não retaliação.

2. COMPOSIÇÃO

2.1. Os membros do Comitê respondem diretamente à Alta Administração, possuindo, portanto, independência para que seja garantido o exercício íntegro de suas atribuições.

ORGANOGRAMA

2.2. O Comitê de Ética é composto pelos ocupantes das seguintes funções:

- Luiza - CEO
- José Luiz – Coordenador Comercial
- Fabiana – Gerente de RH

2.3. Caso seja verificado conflito de interesses entre um dos membros do Comitê e o investigado(a), o membro respectivo será substituído pelo membro suplente, exceto caso o conflito de interesses existente abarque também o membro suplente, oportunidade em que a substituição se dará por pessoa de mesmo nível hierárquico ou superior, à escolha dos demais membros do Comitê.

2.4. Em caso de demissão ou desligamento de colaborador da EXPRESS que seja integrante do Comitê de Ética, cessa automaticamente o seu mandato como membro do Comitê, que será substituído por um novo colaborador que venha a exercer o mesmo cargo ou equivalente.

	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA	Emissão 21/02/2025	Aprovado por: Luiza De Lima Gomes
--	---	-------------------------------------	--

2.5. Enquanto não for substituído o membro demitido ou desligado, a função será exercida pelo membro suplente, que deverá assinar o Termo de Confidencialidade, Compromisso e Responsabilidade (Anexo I) para o exercício da nomeação, ainda que de forma interina.

2.6. Para o desempenho das funções no âmbito Comitê, nenhuma remuneração adicional será concedida aos membros do Comitê de Ética

3. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

3.1. Compete ao Comitê de Ética:

- a) Implantar, avaliar e monitorar a efetividade e a suficiência da estrutura do Programa de Compliance da EXPRESS, propondo melhorias ao Código de Ética, às políticas, práticas e procedimentos empregados e/ou a adoção de iniciativa complementar;
- b) Reunir-se com a Alta Administração para discutir políticas, práticas e procedimentos identificados, no âmbito do Programa de Compliance, como essenciais ao atendimento de leis e/ou à preservação da imagem e da cultura de ética e integridade da EXPRESS;
- c) Avaliar, orientar, monitorar e supervisionar os processos de avaliação de riscos de compliance da EXPRESS;
- d) Zelar pelo cumprimento do Código de Ética, bem como das políticas e demais normas internas da EXPRESS;
- e) Determinar e desenvolver as medidas necessárias para a disseminação da cultura de ética e integridade na EXPRESS;
- f) Aprovar e revisar periodicamente as políticas e os procedimentos relacionados aos temas de ética e integridade;
- g) Supervisionar o planejamento, o desenvolvimento e a aplicação de treinamentos periódicos sobre temas de ética e integridade;
- h) Solicitar recursos financeiros para a implementação das medidas necessárias à efetividade do Programa de Compliance, de modo a possibilitar a adequada disseminação dos temas de ética e integridade;
- i) Orientar, divulgar e praticar a Política do Canal de Denúncias, adotando e disseminando a cultura de não retaliação;
- j) Manter sigilo das informações do canal, excepcionada a necessidade de compartilhamento de informações com pessoas que devam tomar conhecimento da situação e dos fatos para que possam auxiliar o Comitê no processo investigativo, resguardado – sempre – o anonimato do Denunciante e a garantia de não retaliação;
- k) Dar tratativa e feedback adequado e tempestivo às denúncias recebidas por meio do Canal de Denúncias, atuando de forma imparcial;

	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA	Emissão 21/02/2025	Aprovado por: Luiza De Lima Gomes
--	---	-------------------------------------	--

- l) Registrar em ata eventuais impedimentos e afastamentos de seus membros, ainda que temporariamente, em caso de denúncia que se refira a próprio membro do Comitê, ou de potencial ou existente conflito de interesses em relação aos fatos relatados e o membro do Comitê;
- m) Conduzir o processo investigatório;
- n) Reportar ao Jurídico interno ou assessoria jurídica externa as dúvidas a respeito dos riscos e da aplicação de medidas corretivas, dentre outras questões de alçada jurídica;
- o) Se reunir bimestralmente para avaliação de todos os registros feitos através do Canal de Denúncias;
- p) Elaborar o Relatório com as recomendações de solução e conclusão das denúncias para decisão final da Alta Administração;
- q) Realizar reuniões extraordinárias quando se fizer necessário em razão da gravidade das denúncias e/ou relatos;
- r) Documentar e arquivar as denúncias, em ambiente seguro, confidencial e com garantia de acesso (virtual e/ou físico) somente a pessoas autorizadas, conforme diretrizes da Política do Canal de Denúncias;
- s) Elaborar o relatório semestral com a consolidação das denúncias, demonstrando a volumetria de dados de desempenho mensal de cada exercício, com a quantidade de denúncias registradas, analisadas, investigadas e tratadas, acompanhado ainda da descrição resumida do trâmite para apuração dos fatos, a partir da classificação das denúncias em grandes grupos;
- t) Observar o Código de Ética e a Política do Canal de Denúncias, bem como quaisquer outras políticas e normas da EXPRESS, como qualquer outro membro/colaborador.

4. REGRAS DE REUNIÃO

4.1. O Comitê se reunirá em reuniões ordinárias com periodicidade bimestral, podendo também realizar reuniões extraordinárias mediante solicitação fundamentada de qualquer um de seus membros ou em decorrência de fato grave relacionado às leis a que a EXPRESS deve respeito ou suas políticas internas, ou em caso de denúncias graves recebidas por meio do Canal de Denúncias.

4.2. As reuniões ocorrerão com a presença mínima de 2 (dois) membros do Comitê de Ética como quórum de instalação, sendo imprescindível a presença de 3 (três) membros para votações/deliberações, ou de seu suplente, quando aplicável.

4.3. A Gerência de Recursos Humanos é o membro do Comitê de Ética a quem compete convocar as reuniões ordinárias, bem como eventuais reuniões extraordinárias para os casos urgentes e de relevância especial, por e-mail enviado com antecedência mínima de 1 (uma) semana da data da reunião, indicando a agenda e a classificação das matérias a serem discutidas:

	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA	Emissão 21/02/2025	Aprovado por: Luiza De Lima Gomes
--	---	-------------------------------------	--

Classificação	Esclarecimento
Conhecimento	Conteúdo meramente informativo
Avaliação/aprovação/deliberação	Conteúdo que merece discussão e, eventualmente, ação por parte do Comitê ou por terceiro, mediante recomendação do Comitê (como por exemplo, as apurações das denúncias registradas).
Acompanhamento e Monitoramento	Conteúdo que já foi objeto de Debate/Avaliação pelo Comitê e merece acompanhamento/monitoramento das ações definidas pelo Comitê e/ou das suas consequências.

4.4. Os demais membros do Comitê de Ética poderão encaminhar à Gerência de Recursos Humanos sugestões de matérias a serem incluídas na ordem do dia, com antecedência mínima de 3 (três) dias em relação à data de realização da respectiva reunião.

4.5. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer dos membros do Comitê, desde que observadas as mesmas regras acima dispostas.

4.6. Na hipótese de um membro do Comitê ficar impossibilitado de comparecer por motivo de saúde devidamente comprovado, férias ou ausência justificada, deverá informar e justificar o motivo da ausência aos demais membros do Comitê e a reunião designada deverá seguir com a presença do membro suplente.

4.7. Na hipótese de dois membros do Comitê ficarem impossibilitados de comparecer, os demais membros deliberarão sobre o adiamento da reunião. Entretanto, caso a reunião aconteça, não poderão ser colocados em pauta assuntos que dependam de votação/deliberação, mas tão-somente os assuntos de conhecimento e monitoramento, em razão do quórum já previsto neste Regimento.

4.8. A depender do grau de complexidade dos temas pautados para a reunião do Comitê, inclusive dos fatos que envolvem a denúncia, o Comitê de Ética poderá convidar terceiros para participar de suas reuniões, os quais não terão direito a voto e cuja participação apenas será possível mediante a assinatura do Termo de Confidencialidade, Compromisso e Responsabilidade.

4.9. Todas as reuniões deverão ser formalizadas em ata própria, que deverá conter, no mínimo:

- a) Sumário dos temas tratados;
- b) Eventuais ausências, impedimentos ou afastamentos;
- c) Decisões tomadas durante a reunião;
- d) Ações e medidas que deverão ser adotadas.

4.10. As deliberações do Comitê serão registradas em ata, que serão arquivadas em ambiente seguro, confidencial e com garantia de acesso virtual e/ou físico somente a

	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA	Emissão 21/02/2025	Aprovado por: Luiza De Lima Gomes
--	---	-------------------------------------	--

pessoas autorizadas, assim como todos os documentos colocados à disposição, identificados ou produzidos pelos seus membros no exercício das competências do Comitê.

4.11. Comitê deverá elaborar relatório anual, que não se confunde com os relatórios periódicos de apuração de denúncias, de acordo com a frequência de suas reuniões, prestando contas de suas atividades e recomendações à Alta Administração.

5. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

5.1. Aos membros do Comitê de Ética são aplicáveis, sem distinção, todas as medidas de consequência previstas no Código de Ética da EXPRESS, bem como da própria Política do Canal de Denúncias sem prejuízo de eventuais perdas e danos decorrentes da não observância das regras previstas neste Regimento Interno e no Termo de Confidencialidade, Compromisso e Responsabilidade por eles assinado.

6. REVISÃO

6.1. Este Regimento poderá ser modificado a qualquer momento, por maioria dos votos dos membros do Comitê de Ética, mediante aprovação subsequente da Alta Administração.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação e revoga quaisquer normas e procedimentos em contrário.

7.2. Eventuais casos omissos neste Regimento Interno e dúvida de interpretação das suas disposições serão objeto de votação e, conforme pertinente, levados à análise e decisão da Alta Administração.

8. REVISÕES

8.1. O presente Regimento foi aprovado em 21/02/2025 e será revisado pelo Comitê de Ética em periodicidade bienal ou sempre que se fizer necessário.

LUIZA DE LIMA GOMES

	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA	Emissão 21/02/2025	Aprovado por: Luiza De Lima Gomes
--	---	-------------------------------------	--

ANEXO I - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

1. Pelo presente instrumento, o colaborador ao final subscrito firma este **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, doravante denominado simplesmente "Termo", que se regerá pelas seguintes condições:

2. O signatário assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso como membro do Comitê de Ética da EXPRESS, inclusive na gestão do Canal de Denúncias, comprometendo-se e responsabilizando-se a:
 - (i) não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral - presente ou futuro - para o uso de terceiros ou para prejudicar quem quer que seja;
 - (ii) não realizar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial e informações a que tiver acesso fora das regras de armazenamento e descarte da EXPRESS;
 - (iii) não se apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado;
 - (iv) não repassar o conhecimento das informações confidenciais a quem quer que seja, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;
 - (v) usar as informações recebidas com diligência e exclusivamente no intuito de esclarecer e tratar questões oriundas das funções do Comitê de Ética, incluída a gestão do Canal de Denúncias;
 - (vi) garantir que a informação seja acessível somente às pessoas autorizadas e compromissadas com o sigilo;
 - (vii) zelar para que as informações a que tenha acesso não sejam divulgadas, copiadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo, do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias informações confidenciais;
 - (viii) declarar-se impedido e afastar-se temporariamente do Comitê, em caso de denúncia que se refira a si próprio, até a conclusão da investigação;
 - (ix) reportar potencial ou existente conflito de interesses em relação aos fatos relatados, hipótese em que o membro também se declarará impedido e se afastará temporariamente das atividades do Comitê até a conclusão da investigação.

3. O signatário se responsabiliza e se compromete, ainda, a manter sigilo das informações recebidas e apuradas no âmbito do Canal de Denúncias da EXPRESS, excepcionada a necessidade de compartilhamento de informações com pessoas que devam tomar conhecimento da situação e dos fatos para que possam auxiliar o Comitê de Ética no processo investigativo, desde que julgado imprescindível o encaminhamento da questão e que seja previamente autorizado por todos os membros do Comitê, resguardado – sempre – o anonimato do Denunciante, a confidencialidade das informações, e a garantia de não retaliação.

4. Fica ciente o signatário de que se considera "informação confidencial", segundo as cláusulas e condições deste compromisso, qualquer informação e dados em geral que sejam

	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA	Emissão 21/02/2025	Aprovado por: Luiza De Lima Gomes
--	---	-------------------------------------	--

recebidos ou acessados pelo Comitê de Ética, inclusive e especialmente na gestão do Canal de Denúncias da EXPRESS.

5. Desde já, o signatário acorda que toda informação trocada, acessada, armazenada, tratada, enfim, seja escrita, oral ou por meio eletrônico, será considerada e classificada como informação confidencial, mesmo que não esteja marcada com a expressão "CONFIDENCIAL".

6. Também será considerada "informação confidencial" todo e qualquer documento, testemunho, oitiva, seja oral, por escrito, ou em qualquer outra forma, corpórea ou não, tais como, mas não limitado a: relatórios, e-mails, fotografias, desenhos, oitivas de testemunhas, dentre outros.

7. O signatário declara estar ciente de que eventuais infrações ao presente Termo poderão acarretar na aplicação das medidas de consequência previstas no Código de Ética da EXPRESS, bem como da própria Política do Canal de Denúncias e do Regimento Interno do Comitê de Ética, sem prejuízo de eventuais perdas e danos decorrentes da não observância do presente termo.

8. Enfim, declara estar ciente o signatário de que as obrigações de confidencialidade decorrentes do presente compromisso são válidas a contar da sua assinatura, vigorando por prazo indeterminado, não podendo ser rescindido no que se refere a Informações Confidenciais recebidas, ainda que rescindido o Contrato de Trabalho e/ou Prestação de Serviços existente entre as Partes.

Caxias do Sul, RS, ____/____/____

Nome:

Cargo:

	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA	Emissão 21/02/2025	Aprovado por: Luiza De Lima Gomes
--	---	-------------------------------------	--

ANEXO I - VALIDAÇÕES

Versão	Data	Aprovador	Assinatura
1.0	21/02/2025	Luiza de Lima Gomes	
1.0	21/02/2025	José Luiz Torres	
1.0	21/02/2025	Fabiana de Oliveira	

ANEXO II – REVISÕES

Versão	Data	Revisor	Itens alterados (adicionar breve descrição da alteração)
1.0	21/02/2025	Comitê de Ética	Primeira revisão do documento.
1.1			
1.2			
1.3			
1.4			
1.5			
1.6			
1.7			